

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**  
CÓPIA

ARQUIVE-SE

S.S. EM

1051082  
G.P.

PRESIDENTE

LEI Nº 2121, DE 12 DE MAIO DE 1982.

Faz doação de terreno do patrimônio municipal ao Lions Clube de Ituiutaba "Centro", e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Lions Clube de Ituiutaba "Centro", o imóvel do patrimônio municipal, na sequida descrito para que o donatário nele construa e ampliação de sua sede social objetivando o atendimento de indigentes, inclusive com alimentação: "um lote de terrenos urbanos definitivos, n/nº, sito no setor sul, à rua 39-A, pertencente à quadra nº 32, formada pelas ruas 22 e 24, 39-A e 37, com a área de 612,00 m<sup>2</sup>, cadastrado sob nº 52-11-14-13-00, medindo 18,00 metros de frente para a rua 39-A; 18,00 metros aos fundos confrontando com os lotes 1-A e 2; 34,00 metros do lado direito confrontando com o lote nº 9; 34,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote nº 7, sem benfeitorias".

Parágrafo Único - A doação de que trata o artigo, fica condicionada às seguintes cláusulas e condições:

I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

II - início da construção no prazo de 12 (doze) meses e término no prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação da presente lei;

III - uso do imóvel pela donatária, para os fins previstos nesta lei;

IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos os autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de maio de 1982.